



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Altera a Lei nº 3.535, de 12 de novembro de 2015, e a Lei nº 3.536, de 12 de novembro de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 3.535, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

7º A Ouvidoria Legislativa Municipal é composta de um Ouvidor, que será o servidor responsável pela Assessoria Administrativa, obrigatoriamente sendo este também o responsável pelo serviço de informação que der cumprimento à Lei Federal nº 12.527.

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 3.536, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – será constituído pelo servidor responsável pela Assessoria Administrativa.

§ 1º O servidor que for o responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC – deverá ser submetido a treinamentos, com o objetivo de se garantir a eficiência do seu desempenho nesta função.


[...]

§ 5º É facultado ao Assessor Administrativo, responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, comunicar ao Presidente da Câmara de Vereadores o seu afastamento desta função, devendo, em prazo não superior a 10 (dez) dias, ser nomeado outro servidor para o desempenho desta função, devendo ser, preferencialmente o Assessor de Imprensa e, facultativamente, outro servidor comissionado ligado hierarquicamente ao gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, exceto o Diretor Geral.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo § 6º do art. 16 da Lei nº 3.536, de 12 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, 03 de outubro de 2022


Álvaro Luiz Pereira Sperb
Vereador do MDB

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 16:00h Nº 15781
Em 03/10/22
Responsável




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "Altera a Lei nº 3.535, de 12 de novembro de 2015 e a Lei nº 3.536, de 12 de novembro de 2015 e dá outras providências"

Justifica-se a apresentação deste projeto de lei tendo em vista a necessidade de aprimoramentos na Ouvidoria e no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com a vinculação direta do cargo de Assessor Administrativo as mesmas, tratando-se isto de mera adequação formal, pois o servidor responsável por este órgão desempenhou as atividades das mesmas desde 11 de dezembro de 2015, tendo sido nomeado para este encargo pela então presidente da Câmara Municipal, vereadora Rosângela Nader, pelas Portarias 024 e 025/2015.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio unânime à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.


Álvaro Luiz Pereira Sperb
Vereador do MDB